



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0001

- ADITIVO CONTRATUAL -

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2025, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.*

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Obras (UG Prefeitura), representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.731/0001-59, com sede na Avenida Carolina Fraga, 78/80, Centro, Atílio Vivacqua/ES – CEP: 29.490-000, representada por sua sócia, Jacqueline Barbara de Souza Gomes Pessine, neste ato denominada CONTRATADA, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA ALEGRE X SOBREIRA, MORRO DO LEITE – TRECHO 01 (referente a proposta nº 028361/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional)**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 8980 de 05/11/2024 e a Concorrência Eletrônica N° 007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo N° 2025-7B7G9 de 10/10/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos das cláusulas segunda, terceira e quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” por mais **06 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia 03 de Maio de 2026**, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 28 de Outubro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

JACQUELINE BARBARA DE SOUZA GOMES PESSINE
J B P Transportes e Servicos Ltda
Contratada